



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9449, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.320, de 02 de fevereiro de 2023, que define valores e dotações orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Estadual nº 48.600, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 9.320, de 02 de fevereiro de 2023, que define valores e dotações orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 9.378, de 08 de março de 20024, que altera a Resolução SES/MG nº 9.320, de 02 de fevereiro de 2023, que define valores e dotações orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais;
- os remanejamentos de créditos orçamentários realizados nas ações destinadas ao financiamento da atenção hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 9.320, de 02 de fevereiro de 2023, que define valores e dotações orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.320/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Estabelecer o valor total de R\$1.981.867.048,99 (um bilhão, novecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, que onerará as seguintes dotações orçamentárias 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, 4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1.

Parágrafo único - As despesas previstas no caput deste artigo compreendem:

I - O Módulo Valor em Saúde da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, bem como valores de recomposição;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

II - O Módulo Hospitais Plataforma da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, bem como valores de recomposição;

III - O Módulo Eletivas da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas (Opera Mais);

IV - O Projeto Otimiza SUS;

V - As Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas;

VI - As Unidades de Acidente Vascular Cerebral Estadual."

(nr)

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO